



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 21 de Setembro de 2023.

Ofício nº 809/2023

De: Divisão de Assistência Farmacêutica – Secretária de Saúde

Para: Pregoeira Oficial Juliana Marcolino

Assunto: Resposta ao questionamento da empresa Pontamed Farmacêutica LTDA

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, em resposta ao questionamento levantado pela empresa Pontamed em relação ao item 07 do ao Pregão Eletrônico nº 136/2023:

Pergunta: “Bom dia! Solicito esclarecimento sobre o item 07 SULFATO FERROSO 40MG, que o edital solicita na forma de drágeas. Gostaríamos de saber se há possibilidade de cotarmos o produto na forma de comprimido revestido”

Resposta: em análise e consultas realizadas pela Divisão de Assistência Farmacêutica foi constatado que:

- Definição de comprimido revestido: comprimido que possui uma ou mais camadas finas de revestimento, normalmente poliméricas, destinadas a proteger o fármaco do ar ou umidade, melhorar os fármacos que possuem odor e sabor desagradáveis, para melhorar a aparência dos comprimidos ou para alguma outra propriedade que não seja a de alterar a velocidade ou extensão da liberação do princípio ativo. Por ser revestido, passa intacto pelo estômago e sua absorção é feita no intestino.
- Definição de drágeas: é uma forma farmacêutica em que o princípio ativo está em um invólucro que é constituída por diversas substâncias, como gelatinas, resinas ou açúcares (drageamento) destinadas a proteger o fármaco do ar ou umidade e para melhorar os fármacos que possuem odor e sabor desagradáveis. É um tipo de comprimido e por ser revestido por uma substância resistente à acidez gástrica, tem sua absorção no intestino.

Diante o exposto, considerando que a drágea trata se de um tipo de comprimido, esclareço que serão aceitas ofertas do item Sulfato Ferroso 40mg em dua forma farmacêutica de comprimido revestido, visto que não trata se de medicação para atender



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

demanda judicial (onde há obrigações a serem seguidas) e não havendo prejuízo ou dano para o paciente, pois as duas formas farmacêuticas têm a mesma concentração de fármaco, mesma via de administração, mesma via de absorção e são eficazes para o tratamento da patologia indicada.

Sem outro particular, subscrevemo-nos,

SECRETARIA DE SAÚDE

Atenciosamente,

Francieli Pricila De Marque
Chefe Interina da Divisão Assistência Farmacêutica
CRF/SP Nº 113.843

Marcela Magota
Técnica de farmácia membro da portaria 60/2022
Matrícula PMB Nº: 59.266

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Diretoria de Materiais

Certifico que recebi este expediente na
Diretoria de Materiais às 19 : 30 h
do dia 22 / 09 / 23.

Servidor Responsável